LEI MUNICIPAL Nº 553/98

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - As Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 1999, permanecerão vigindo as constantes na Lei 506/97, em regra.

ART. 2º - Retifica-se na Lei 506/97 que onde refere-se ao exercício, objeto da presente "LDO", trata-se do ano de 1999.

ART. 3º - As concessões de que trata o artigo 6º da Lei 506/97, poderão ocorrer por autorização legislativa, inclusive durante o exercício de 1999.

ART. 4º - No art. 17, os anos prescritos refere-se respectivamente a 1998 e 1999.

ART. 5º - No art. 19, parágrafo 1 os respectivos prazos são 31/01/99 e 31/12/98.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 19 de Junho de 1.998

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

Chefe de Gabinete
RAIMUNDO JOSÉ NETO